



PORTARIA N° 69/2025-PPGT

Designa Gestor e Fiscais do Contrato n° 180/2024-SICON.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no **Processo n° 23115.036768/2023-24**, bem como as indicações consignadas por meio do Despacho nº 1221192/2024/FUMA/OEG/PROAES/UFMA e a solicitação contida no Despacho nº 1380625/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CAEC/PPGT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato n° 180/2024-SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa G.A.L. BENDER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.503.525/0001-05, que tem por objeto a contratação de gás liquefeito de petróleo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

- I - **Gestor do contrato**, DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES - Matrícula SIAPE nº 1187829;
- II - **Gestor do contrato substituto**, AGNALDO DA SILVA GUIMARÃES FILHO - Matrícula SIAPE nº 405979;
- III - **Fiscal técnico**, RICARDO VINHAES MALUF CAVALCANTE - Matrícula SIAPE nº 1825551;
- IV - **Fiscal técnico substituto**, LUCIANA MOREIRA DE ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº 1796522;
- V - **Fiscal setorial do Campus de Bacabal**, CICERO ERNANDES DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 3353295;
- VI - **Fiscal setorial substituto do Campus de Bacabal**, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3024200;
- VII - **Fiscal setorial do Campus de Grajaú**, FÁBIO DE ALMEIDA SALES COSTA - Matrícula SIAPE nº 2236269;
- VIII - **Fiscal setorial substituto do Campus de Grajaú**, DIOGO RODRIGUES AGUIAR DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2145831;
- IX - **Fiscal setorial do Campus de São Bernardo**, ANTÔNIO FRANCISCO VERAS DE AZEVEDO - Matrícula SIAPE nº 2259466; e
- X - **Fiscal setorial substituto do Campus de São Bernardo**, ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 2891778.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados, a apresentação e conformidade da garantia, nos casos previstos, e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Caberá ao Fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 4º Caberá ao Fiscal setorial e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, auxiliar a equipe de gestão no desempenho de suas atribuições, observando, no que couber, aspectos técnicos e administrativos, nos casos em que a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Revogar a PORTARIA Nº 100/2024-PPGT, de 17 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 10/03/2025)

FERNANDO CARVALHO SILVA

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

Matrícula: 1086109